



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 028/2012

DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DOS ARTIGOS Nº 86, Nº 100 E Nº 192, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011 QUE SE REFERE AO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e implementação do Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o prazo para regulamentação do Estatuto.

RESOLVE:

- Art. 1º. Regulamenta o art. 86 que delibera sobre a Gratificação de Nível Superior, regulamenta o art. 100 que delibera sobre a Gratificação por Produtividade, e regulamenta o art. 192 que delibera na seção II – DO JULGAMENTO.
- Art. 2º. A Gratificação de Nível Superior, prevista no art. 86, será devida aos servidores que exercerem função técnica correspondente a sua formação profissional.
- Art. 3º. Após a concessão da gratificação, o servidor terá um prazo de até 06 (seis) meses para apresentar o diploma, devidamente reconhecido pelo MEC, sob pena de ter o cancelamento da Gratificação e devolução aos cofres públicos os valores percebidos com a referida gratificação.
- Art. 4º. O adicional de produtividade, previsto no art. 100, para os servidores municipais, constitui-se em um prêmio variável calculado sobre o valor de referência do salário base, que não será incorporado à remuneração do servidor.
- Art. 5º. A Gratificação por Produtividade será paga a título pecuniário na Folha de Pagamento no percentual de até 100% do valor do vencimento base do servidor que fizer jus.
- Art. 6º. Na seção II – DO JULGAMENTO, no art. 192, quando for declarada a nulidade parcial do Processo Administrativo, deve ser determinada à Comissão Processante que reinicie os trabalhos desde o ato declarado nulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de Janeiro de 2012.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA
*Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão*